

Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo 004/2022

Súmula: Cria os cargos de “Assessor Parlamentar II” e “Assessor de Gabinete” no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo 004/2022, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Nery Maria**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos os cargos de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar II” e “Assessor de Gabinete”.

Art. 2º Alteram-se o Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012 e os Anexos II e IV da Lei Municipal 2.018/2015, modificando a denominação do cargo de “Assessor Parlamentar” para “Assessor Parlamentar I”.

Art. 3º Altera-se o anexo II da Lei Municipal 2.018/2015, para que nele sejam incluídas as seguintes informações a respeito dos cargos a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei:

QNT	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
01	Assessor Parlamentar II	CC-4	40
11	Assessor de Gabinete	CC-5	40

Art. 4º Acrescenta-se ao Anexo IV da Lei Municipal 2.018/2015 as seguintes informações correspondentes à descrição dos cargos de provimento em comissão a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei:

5. Assessor Parlamentar II

5.1 Atribuições do cargo:

I – Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores, inclusive representando institucionalmente a Câmara Municipal de Dois Vizinhos em eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pela Presidência ou Mesa Diretora;

II – Assessorar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo e servidores públicos da Câmara de Vereadores com a comunidade externa, sobretudo mediante a realização

de atendimento ao público, de acordo com as instruções e determinações da Presidência ou da Mesa Diretora, seja em gabinete ou mesmo fora das dependências desta Casa de Leis;

III – Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

IV – Participar ou conduzir a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado;

V – Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

VI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

6. Assessor de Gabinete

6.1 Atribuições do cargo

I – Recepcionar o público que visita as dependências dos gabinetes parlamentares desta Casa de Leis, realizando a triagem de suas demandas e coletando dados a respeito de suas reivindicações para as devidas providências, dando o desfecho adequado para o atendimento, seja diretamente, de acordo com as orientações dadas pelo Vereador assessorado, ou direcionando o popular para atendimento pessoal a ser realizado pelo próprio Parlamentar;

II - Organizar os compromissos dos Vereadores, agendando horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias anotações em agendas para lembrar os Parlamentares assessorados a respeito de seus afazeres e facilitar-lhes o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

III – Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento dos gabinetes dos Vereadores e demais expedientes políticos ou legislativos;

IV – Supervisionar e coordenar as atividades realizadas no âmbito dos gabinetes parlamentares;

V – Realizar estudos de viabilidade e pesquisas, a pedido dos Vereadores, para a elaboração de Projetos de Lei ou outras espécies de proposições parlamentares;

VI – Redigir, sob a orientação dos Vereadores e dos seus superiores hierárquicos, Projetos de Lei, outras proposições parlamentares, ofícios de Vereadores e demais documentos congêneres;

VII – Conferir textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora realizada pelos Vereadores, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e clareza do texto;

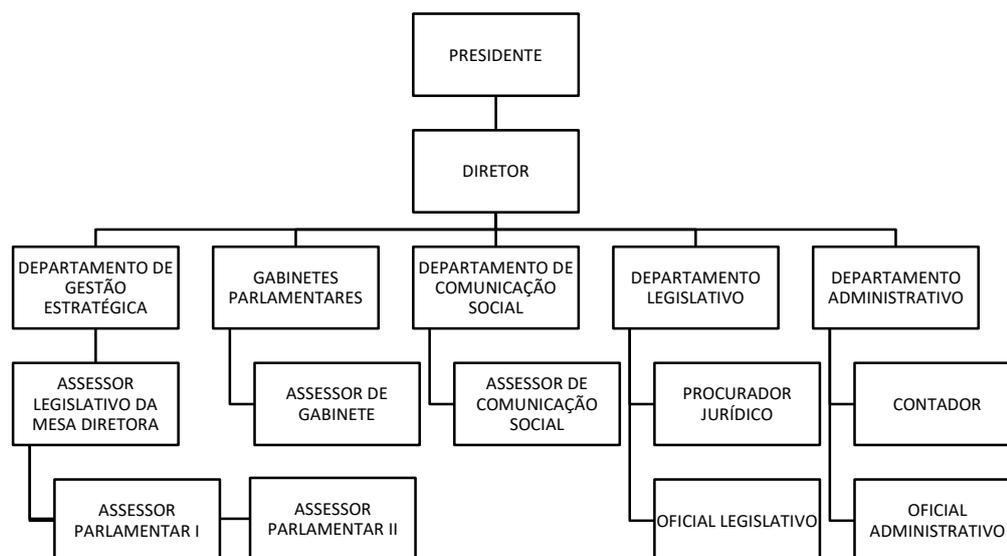
VIII – Exercer atividades de representação social e de apoio político e administrativo aos Vereadores, tanto internamente quanto externamente junto à comunidade;

IX – Zelar pelo sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

X – Construir, promover e preservar uma boa imagem pública para o Vereador assessorado, inclusive a realização de publicações ou administração de *websites*, páginas em redes sociais dos Parlamentares ou por outros meios semelhantes, zelando sempre pela imagem institucional da Câmara de Vereadores perante a comunidade externa;

XI – Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinações dadas pelo Parlamentar assessorado.

Art. 5º O Anexo V da Lei Municipal 2.018/2015, que estabelece a representação gráfica do organograma funcional da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, passa a vigorar da seguinte forma:



Art. 6º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012, para que nele sejam incluídas as seguintes informações sobre os cargos mencionados no *caput* do art. 1º da presente Lei:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Assessor Parlamentar II	01	CC-4	40	R\$ 4.847,81
Assessor de Gabinete	11	CC-5	40	R\$ 3.500,00

Art. 7º Insere o artigo 7º e os respectivos §1º, §2º e §3º na Lei Municipal 2.018/2015, com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Cada Parlamentar com assento na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos poderá indicar a nomeação de até 01 (um) agente para o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete”, de livre nomeação e exoneração.

§1º O ato de indicação a que se refere o presente artigo, fundado em critérios de confiança, vincula a nomeação pelo Presidente, a ser realizada na forma do art. 35, inciso XXIX do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, desde que inexistentes impedimentos legais ou violação à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e também sejam observados os demais requisitos aplicáveis à investidura dos cargos em provimento em comissão.

§2º Excepcionalmente, mediante ato administrativo devidamente justificado, o Presidente da Câmara de Vereadores poderá exonerar o servidor público indicado por Vereador para o provimento do cargo em comissão de “Assessor de Gabinete”, independentemente da vontade de quem o indicou, sempre que presentes fundados indícios de que o agente descumpra com seus deveres e responsabilidades funcionais, não cumpre com a jornada de trabalho legalmente estabelecida, não exerce com o devido zelo e dedicação as atribuições que lhe foram conferidas, deixa de observar normas legais e regulamentadoras, atenta contra a urbanidade, se entretém no horário de trabalho com atividades estranhas ao serviço, emprega materiais e bens da Câmara em serviço ou proveito particular ou, de qualquer forma, macula a imagem institucional da Câmara de Vereadores perante a comunidade externa.

§3º Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar II” e “Assessor de Gabinete”, em razão de suas atribuições externas, são dispensados da obrigatoriedade de registro e controle da jornada de trabalho”.

Art. 8º Corrige a numeração do art. 5º da Lei Municipal 2.018/2015 que trata a respeito da vigência do referido diploma normativo, que passa a ser articulado como art. 8º.

Art. 9º As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício / LOA	Natureza da despesa	Saldo inicial da dotação
2022	3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.930.000,00
2022	3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 390.000,00

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 17 de janeiro de 2022.

Vereadores proponentes:

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir José Mezzomo
Vice-Presidente

Márcio da Silva
Primeiro Secretário

Adenilson Pelentir
Vereador

Albino Lorenzetti
Vereador

Jair da Silva
Vereador

Deolino Benini Júnior
Vereador

Fábio Júnior Gaspar
Vereador

Francisco Peretto
Vereador

Irival Di Domênico
Vereador

Carlos Eduardo Mangini
Silva
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Senhores Vereadores,

O Substitutivo ao Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação parlamentar visa adequar a estrutura administrativa desta Câmara de Vereadores às atuais necessidades do serviço público, notadamente com a finalidade de ampliar a eficiência dos expedientes administrativos e políticos deste Poder Legislativo e, assim, garantir-se o pleno atendimento ao interesse público.

Isso porque, como é sabido por todos, muitos Vereadores conciliam suas funções parlamentares com outras atividades profissionais, sendo-lhes inviável, portanto, permanecer integralmente à disposição da população local para o atendimento de suas legítimas reivindicações. Além disso, alguns Vereadores também não dispõem de escritório próprio ou outra instalação adequada para o recebimento da população local que busca por seu atendimento.

Por essa razão, a atual gestão administrativa desta Casa de Leis providenciou a adaptação do prédio da Câmara de Vereadores para a criação de um espaço físico adequado à construção de gabinetes parlamentares, sobretudo para que os Edis possam realizar seus atendimentos regulares em um ambiente privativo, confortável e compatível com todas as exigências políticas e administrativas do exercício da vereança. No entanto, em virtude da já mencionada impossibilidade fática de diversos Vereadores estarem sempre à disposição da população local para a realização de atendimentos, mostra-se salutar e compatível ao interesse público que a estrutura administrativa deste Poder Legislativo disponha de recursos humanos suficientes para manter em pleno funcionamento o essencial atendimento ao público prestado nos gabinetes parlamentares.

Registre-se que a presente proposição é devidamente instruída por estudos de impacto orçamentário-financeiro, existe dotação orçamentária suficiente para a custear todas despesas dela decorrentes, ao passo que a eventual aprovação deste Substitutivo tampouco implicará em afronta aos limites constitucionais e legais com gasto de pessoal, razão pela qual entendemos ser esta proposição plenamente compatível com o interesse público e com a ordem jurídica em vigor.

Pelo exposto, e sobretudo considerando a autonomia política e administrativa do Município e desta Câmara Municipal para adequar a sua respectiva estrutura administrativa às necessidades do serviço público aqui prestado, solicitamos aos nobres pares a apreciação e a aprovação deste Substitutivo **em regime de urgência**.

Dois Vizinhos/PR, 17 de janeiro de 2022.

Vereadores proponentes:

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir José Mezzomo
Vice-Presidente

Márcio da Silva
Primeiro Secretário

Adenilson Pelentir
Vereador

Albino Lorenzetti
Vereador

Jair da Silva
Vereador

Deolino Benini Júnior
Vereador

Fábio Júnior Gaspar
Vereador

Francisco Peretto
Vereador

Irival Di Domênico
Vereador

**Carlos Eduardo Mangini
Silva**
Vereador